

**CÂMARA MUNICIPAL**

**DA**

**COVILHÃ**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 14/2019

Da reunião extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2019, iniciada às 9:30 horas e concluída às 10:20 horas.

Sumário:	01
Abertura	02
Ponto um	04
Ponto dois	09
Ponto três	12
Ponto quatro	14
Ponto cinco	15
Ponto seis	16
Ponto sete	17
Ponto oito	18
Ponto nove	19
Ponto dez	21
Ponto onze	23
Ponto doze	24
Ponto treze	25
Encerramento	26

**ABERTURA**

**ATA Nº 14/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, na Covilhã, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores José Armando Serra dos Reis, Maria Regina Gomes Gouveia, Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, José Miguel Ribeiro Oliveira e Jorge Manuel Afonso Gomes.

Não esteve presente o Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto.

A reunião foi secretariada pela Senhora Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

E, pelas 09:30 horas, o Senhor Presidente da Câmara deu início aos trabalhos da presente reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1. Proposta de Reestruturação da Organização dos Serviços Municipais e do Mapa de pessoal da CMC**
- 2. Transferência de Competências para os Órgãos Municipais, nas seguintes áreas:**
  - Educação – DL 21/2019, de 30 de janeiro
  - Saúde – DL 23/2019, de 30 de janeiro
- 3. Relatório de Gestão das Contas Consolidadas do ano 2018**
- 4. Contração de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamentos**
- 5. Proposta de Regulamento Municipal de Água e Saneamento do Concelho da Covilhã**
- 6. Proposta de Adesão à AICE- Associação Internacional de Cidades Educadoras e Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras**
- 7. Minuta de Contrato de Delegação de Competências na Junta de Freguesia do Dominguiso - Apoio às despesas do espaço do pré-escolar – Ano civil 2018**
- 8. Tarifário de águas e resíduos / 2019**
- 9. Aquisição à Massa Insolvente da Somebe - Sociedade Metalúrgica da Beira, Lda., que, constituindo o processo número 712/17.0T8FND, corre termos pelo Juízo de Comércio do Fundão do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, dos seguintes lotes**

*destinados à construção designados pelo n.º 96, 98, 117 e 119, sitos no lugar de Garroncheiro – Zona Industrial do Tortosendo, freguesia do Tortosendo*

- 10. Contrato de Promessa de Compra e Venda, com declarações complementares, sujeito a conditio sine qua non, referente à alienação dos seguintes lotes destinados à construção designados pelo n.º 96 e 98, sitos no lugar de Garroncheiro – Zona Industrial do Tortosendo, freguesia do Tortosendo**
- 11. Condições Gerais da Hasta Pública – Processo n.º 534 – Alvará de Loteamento n.º 1/19, emitido em 15.março.2019, sito em Grila, União de Freguesias de Covilhã e Canhoso**
- 12. Minuta de Protocolo de Cedência de Instalações entre o Município da Covilhã e o Centro de Inovação do Turismo**
- 13. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a CAMI – Clube Aventura do Minho**

## **1. Proposta de Reestruturação da Organização dos Serviços Municipais e do Mapa de pessoal da CMC**

Presente proposta, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de junho de 2019, de Reestruturação da Organização dos Serviços Municipais, respetivos Regulamentos e do Mapa de pessoal da CMC, remetida às entidades organizativas representativas dos trabalhadores para parecer, sobre a qual não foram recebidos contributos, propondo a aprovação desta proposta da reestruturação da organização dos serviços municipais e respetivo organograma, que se transcreve:

*“O Município da Covilhã, e face à conjuntura atual decorrente da descentralização de competências, considera ser imperioso adotar uma nova estrutura orgânica, de modo a ser implementado um sistema de funcionamento e de gestão ainda mais eficiente, com otimização de recursos, com o objetivo último de modernização e de melhoria da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, que se pretende próxima do cidadão.*

*Assim sendo, nos termos do art.º 344º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, que procede à alteração do Decreto-Lei nº 305/2009, as câmaras municipais podem propor aos respetivos órgãos deliberativos a reestruturação dos seus serviços, nomeadamente na sequência da transferência de novas competências, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo em conta os recursos humanos e financeiros necessários à prossecução das novas competências, em conjugação com o disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, na sua redação atual.*

*A estrutura organizativa é o documento mais importante de qualquer organização já que o mesmo define o conjunto ordenado de responsabilidade diretamente ligado à sua estratégia.*

*A estrutura organizacional tem duas perspetivas que terão de ser consideradas: a inserção da organização no meio socioeconómico em que atua e a sua composição interna (recursos humanos, financeiros, jurídicos, administrativos e económicos).*

*Deste modo, e com o objetivo de obter uma organização mais eficiente e que possa responder eficazmente aos desafios, tendo em conta as disposições da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, bem como as anteriores disposições do Decreto-Lei n.º 305/2009 que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, nomeadamente dos municípios, proponho à Câmara Municipal que aprove e, posteriormente, envie a presente proposta de adoção de um modelo estrutural hierarquizado para a organização dos serviços da Câmara Municipal da Covilhã, para deliberação da Assembleia Municipal.*

*A presente proposta encara uma visão holística da administração pública enquanto sistema aberto em constante interação com o ambiente socioeconómico. A estrutura interna hierarquizada é constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis. A estrutura nuclear do serviço é composta por departamentos municipais, obedecendo a uma organização fixa. Por sua vez, a estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um*

## ATA DA REUNIÃO DE 27/06/2019

*chefe de divisão municipal, as quais são criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao presidente da câmara municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado. Igualmente, a estrutura prevê cargos de direção intermédia de 3º grau, diretamente dependentes do Executivo.*

*A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados. Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do presidente da Câmara Municipal e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico.*

*A nova estrutura orgânica hierarquizada, implementa um sistema de funcionamento e de gestão mais eficiente, com otimização de recursos, com o objetivo último de modernização e de melhoria da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada que se pretende próxima dos cidadãos.*

*A opção por uma departamentalização hierarquizada com unidades nucleares e flexíveis decorre, por um lado, dos critérios de eficiência da estrutura organizacional na resposta eficaz aos desafios contemporâneos do dinâmico desenvolvimento económico, ambiental, social e demográfico, mediante uma avaliação e monitorização constante dos resultados obtidos em termos de gestão de procedimentos, mas também pela possibilidade de introduzir ajustamentos decorrentes da integração de competências descentralizadas por parte da Administração Central.*

*A estrutura nuclear do município será constituída por uma departamentalização fixa, designadamente:*

- Serão constituídos 4 departamentos municipais (direção intermédia de 1º grau);*
- Serão constituídas 16 Chefias de Divisão (direção intermédia de 2º grau);*
- Serão constituídas 4 direções intermédias de 3º grau;*
- Serão constituídas 14 subunidades orgânicas.*

*Nos termos do disposto no artigo 24.º da Lei referida, aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais, pelo que se propõe a atribuição deste suplemento a todos os dirigentes que estejam nas condições suprarreferidas.*

*Na sequência desta alteração à estrutura orgânica do Município da Covilhã, importa proceder à adequação do Mapa de Pessoal, de acordo com este modelo estrutural hierarquizado.*

*Assim, de acordo com a Lei nº 35/2014, de 20 de junho, a qual aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o seu órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades,*

## ATA DA REUNIÃO DE 27/06/2019

*caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; do cargo ou carreira e categoria que lhes correspondam e dentro de cada carreira e, ou categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular.*

*Informa-se que se procedeu a aumentos de necessidades de mais postos de trabalho, no âmbito deste novo modelo de estrutura em consonância com as novas competências decorrentes da descentralização, bem como a atualização dos postos de trabalho atualmente existentes na autarquia.*

*Face ao exposto envia-se a reunião de Câmara a presente proposta para que o Executivo submeta a reunião de Assembleia Municipal a aprovação do modelo estrutural da organização interna dos serviços municipais.*

*É da competência da Assembleia Municipal a aprovação da estrutura nuclear e correspondentes unidades orgânicas nucleares, sob proposta do Executivo, a qual se anexa (Regulamento da Estrutura Nuclear da Câmara Municipal da Covilhã).*

*Dado que a definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas é igualmente da competência da Assembleia Municipal sob proposta do Executivo, propõe-se que o número (máximo) total para aprovação seja o seguinte:*

*- 16 Unidades orgânicas flexíveis (ao nível da divisão), 4 direções intermédias de 3º grau e 20 subunidades orgânicas.*

*Esta proposta resulta do facto de podermos ter de proceder a ajustamentos decorrentes da transferência de competências, ficando já definido um número máximo da estrutura flexível, o qual apenas será utilizado em caso de necessidade e adequabilidade da organização.*

*Por uma questão de economia processual, proponho à Câmara a aprovação da Estrutura Flexível conforme proposta anexa (Regulamento da Estrutura Flexível da Câmara Municipal da Covilhã), sendo esta condicionada à aprovação por parte da Assembleia Municipal do número máximo de unidades orgânicas flexíveis, conforme decorre do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro.*

*Na sequência da aprovação do novo modelo, anexa-se para aprovação, o Mapa de Pessoal.*

*Junta-se, ainda, parecer das Entidades Sindicais.”*

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

Foi dada, pelo Senhor Presidente, o uso da palavra ao Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes que referiu ter algumas questões por lhe parecer que a reestruturação não é consequente com aquilo que iam aprovar no ponto 2 da OT, isto é, as áreas da educação e da saúde não lhe pareciam devidamente autonomizadas, tendo em conta as competências que iam assumir. Que lhe parecia mais adequado que a educação e a saúde, tendo em conta o reforço de competência, deviam ter unidades mais exclusivas para as suas funções.

## ATA DA REUNIÃO DE 27/06/2019

Chamou a atenção para o erro no artigo 18.º, n.º 2, do Regulamento da Estrutura Nuclear, que deve ser corrigido e onde se lê: “21 unidades orgânicas flexíveis” deve ler-se: “20 unidades orgânicas flexíveis”.

Questionou a razão e o racional porque o urbanismo deixou de ser uma unidade nuclear e passa a ser flexível;

Na distribuição dos trabalhadores pelos diversos serviços, realçou que há sítios em que há mais postos de trabalho necessários do que o número de trabalhadores que lá são colocados e noutros, é a situação inversa;

Que sentia neste documento e na documentação enviada “a falta do racional e não estou a dizer que não existe, mas para perceber melhor o porque? Sinto falta de uma explicação e de algo que nos dê conta do estudo que esteve por base a este modelo para estar a ser implementado”.

Referiu que existia “uma duplicação nas chefias de 1.º grau, quase uma duplicação nas chefias intermédias de 2.º grau e temos uma quadruplicação no número de direções intermédias de 3.º grau, que me parece excessivo, isto fundamenta a parte do voto contra, para aquilo que tem de ser as necessidades de racionalização e de organização de pessoal, embora, seja a Câmara, que sabe com que estrutura quer trabalhar.”

O Senhor Presidente deu o uso da palavra à Senhora Diretora do DAG, Dr.ª Graça Robbins, que esclareceu que, efetivamente existia um erro de escrita no artigo 18.º, n.º 2, do Regulamento da Estrutura Nuclear, e que devia ser corrigido e onde se lê: “21 unidades orgânicas flexíveis” deve ler-se: “20 unidades orgânicas flexíveis”.

Quanto ao Urbanismo, esclareceu que a proposta prevê uma divisão municipal ao nível da estrutura nuclear, dependente do Presidente da Câmara e que na atual estrutura também os serviços de urbanismo são divisões municipais.

Em relação ao número de pessoas afetas às unidades, referiu que foi feito estudo das necessidades em cada serviço, juntamente com as atuais chefias. Contudo, esta afetação de pessoal é para este ano, podendo todos os anos, em função das necessidades e dinâmica dos serviços, ser atualizado o mapa de pessoal.

Usou da palavra o Senhor Presidente para referir “que quem está no convento e vive lá dentro é que sabe como é, como diz o povo”. Nós é que sentimos as dificuldades. Nós é que temos de adequar os nossos recursos humanos às dificuldades que encontramos no dia-a-dia e à capacidade de resposta que temos de ter para os problemas que, recorrentemente, o Senhor Vereador refere. Temos de, efetivamente melhorar a nossa eficácia, à mercê também, e não só, da adequação dos recursos humanos.”

Deu nota que, no âmbito de todas as competências transferidas, “a mais importante, ou seja, aquela que absorverá mais tempo, mais trabalho e que será mais exigente, criámos uma unidade nuclear, um departamento que não existia, que visa, sobretudo, fazer face às dificuldades que poderão surgir. Devo dizer que, para já, não é para prover imediatamente esse departamento, na medida em que, neste primeiro ano, partindo do pressuposto, na

## **ATA DA REUNIÃO DE 27/06/2019**

convicção democrática da aprovação das competências que pretendemos assumir, e que uma das razões é de que o mais depressa possível nos adequemos a essa realidade que é inevitável. Temos a capacidade de irmos fazendo a análise dinâmica, monitorizando a situação e, se houver a necessidade de termos um diretor de departamento tê-lo-emos, se não houver necessidade não o temos. O facto de a orgânica prever um determinado número de lugares não significa que venham a ser providos. No fundo, é uma previsão de adequação e o nosso objetivo é poupar, racionalizar e sermos o mais eficiente possível nesse domínio”.

Relativamente à questão da saúde, embora igualmente importante, não era tão problemática, uma vez que, os quadros previstos nesse domínio, em termos de recursos humanos, no âmbito do citado departamento eram suficientes para fazer face às novas competências.

No âmbito da educação, existia um reforço substancial de recursos humanos.

**A Câmara deliberou, com o voto contra do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar a proposta de Reestruturação da Organização dos Serviços Municipais, respetivos Regulamentos e do Mapa de pessoal da CMC, nos termos do artigo 344.º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro - Lei do Orçamento de Estado para 2019, que procede à alteração do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, nos termos dos documentos apresentados.**

**Mais deliberou, remeter os documentos à Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, nos termos previstos no disposto na alínea m) do nº. 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto na alínea ccc) do nº. 1 do artigo 33.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.**



## **2. Transferência de Competências para os Órgãos Municipais, nas seguintes áreas:**

### **- Educação – DL 21/2019, de 30 de janeiro**

Entrou em vigor, no passado dia 17 de agosto, a Lei nº. 50/2018, de 16 de agosto, a Lei-quadro da Transferência de competências para as autarquias locais e para as Entidades Intermunicipais, a qual estabelece, no seu artigo 1º, “o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios de subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”. Tratando-se de uma Lei-quadro, o diploma Legal prevê, no seu artigo 4º, que a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar.

Em 30 de janeiro de 2019, foi publicado o diploma sectorial, Decreto de Lei 21/2019, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Educação, cujo prazo limite para os órgãos deliberativos das entidades se pronunciarem sobre a intenção de assumirem, já em 2019, as competências a transferir termina a 30 de junho de 2019.

Usou da palavra o Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes referindo que da documentação rececionada, nada tinha que explicasse que competências iam assumir, designadamente na área da educação; qual o financiamento assegurado vindo do Estado; que meios financeiros adicionais a Câmara ia colocar à disposição; e quais as garantias de financiamento por parte do Estado.

O Senhor Presidente esclareceu que os montantes financeiros a transferir se encontravam nos mapas disponibilizados e deu o uso da palavra à Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, tendo esclarecido que, após análise do referido diploma, foi feita pronúncia ao Ministério da Educação no que respeita aos financiamentos, de que obtiveram a devida resposta sobre os montantes a transferir, bem como das especificidades de competências a assumir pelo Município e a manter pelo Ministério da Educação, nomeadamente até à publicação de Portarias ainda em falta. Considerou que a aplicação do mesmo diploma, apesar de implicar uma necessária mudança na estrutura orgânica e em serviços da Autarquia, pressupõe o exercício de competências que permitirão uma gestão partilhada e de proximidade com/à Comunidade Escolar, fundamento da adaptação interna e do esforço institucional que já está a ser desenvolvido.

Desta forma, propôs que fosse deliberado aprovar a aceitação e assumir, para o ano de 2019, as competências transferidas pelo Decreto de Lei 21/2019.

Usou, novamente, da palavra o Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes para questionar, do ponto de vista do financiamento, “face ao diferencial entre aquilo que o Município esperava ou queria e aquele que o Estado efetivamente deu, como o iriam tratar? Vamos orçamentalmente fazer alterações para que seja coberto pelo orçamento da Câmara? E sai de onde? A Câmara organizou-se melhor e afinal as contas do Ministério podem estar como estão?”

Respondendo, a Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia disse que, por acaso, o Ministério da Educação, designadamente em relação ao pessoal não docente, informou que está ainda por clarificar e traduzir em números certos aquilo que é o montante para suportar esses encargos, como por exemplo, o impacto da atualização do salário mínimo, transportes, entre outras rúbricas.

**A Câmara deliberou, com o voto contra do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar a aceitação de competências decorrente do seguinte diploma para o ano 2019/2020, no que concerne à transferência de competências para o órgão municipal:**

**- Decreto de Lei 21/2019, de 30 de setembro “Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação”.**

**Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.**

## **2. Transferência de Competências para os Órgãos Municipais, nas seguintes áreas:**

**- Saúde – DL 23/2019, de 30 de janeiro**

Entrou em vigor, no passado dia 17 de agosto, a Lei nº. 50/2018, de 16 de agosto, a Lei-quadro da Transferência de competências para as autarquias locais e para as Entidades Intermunicipais, a qual estabelece, no seu artigo 1º, “o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios de subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”. Tratando-se de uma Lei-quadro, o diploma Legal prevê, no seu artigo 4º, que a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar.

Em 30 de janeiro de 2019, foi publicado o diploma sectorial, Decreto de Lei 23/2019 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Saúde cujo prazo limite para os órgãos deliberativos das entidades se pronunciarem sobre

**ATA DA REUNIÃO DE 27/06/2019**

a intenção de assumirem, já em 2019, as competências a transferir termina a 30 de junho de 2019.

**A Câmara deliberou remeter à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.**

### 3. Relatório de Gestão das Contas Consolidadas do ano 2018

Presente o Relatório de Gestão das Contas Consolidadas de 2018, o Balanço Consolidado, a Demonstração de Resultados Consolidada, Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado, Anexo ao Balanço Consolidado e à Demonstração dos Resultados Consolidada, que engloba as entidades do sector empresarial local em que o Município detém o capital na sua totalidade, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/16115.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

Usou da palavra o Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes que evidenciou que não podia votar o presente Relatório de Gestão das Contas Consolidadas do ano 2018 e se iria ausentar na votação, “porque sem os relatórios e contas das empresas participadas não é possível para um Vereador analisar este Relatório”. Chamou à atenção para o facto de que a existência de contas, embora não pudesse provar o facto negativo, a Câmara poderia provar o facto positivo, que era a existência das contas. “É tão simples quanto isto, eu não posso afirmar que elas não existem, mas quem pode afirmar que elas existem não me as mostram. Portanto, tenho de concluir que elas não existem. A Câmara tem de obrigar as empresas municipais a colocar os relatórios e contas, como é de Lei, no *site* do Município. Não é só o não querer votar mas fazer o repto à Câmara para que me entregue os relatórios e contas das empresas participadas.”

O Senhor Presidente deu o uso da palavra ao Senhor Chefe de Divisão de Finanças, Dr. Júlio Costa que, relativamente à Contas das Empresas Municipais, esclareceu que as mesmas se encontram aprovadas pelos Conselhos de Administração, emitidos os pareceres dos revisores Oficiais de Contas e que são os documentos necessários para elaboração do presente relatório consolidado.

**A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar as Contas Consolidadas do Município da Covilhã relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, bem como aprovar a proposta de aplicação do resultado consolidado constante do Relatório de Gestão Consolidado.**

**Mais foi deliberado remeter as Contas Consolidadas do Município relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, à Assembleia Municipal da Covilhã, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 76.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugado com a alínea I) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

**ATA DA REUNIÃO DE 27/06/2019**

**Foi feita declaração de voto pelo Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira que se transcreve:**

**“Relativamente à questão do Relatório de Gestão de Contas Consolidadas do ano de 2018, como é do conhecimento de todos, a informação especial simplificada que está à disposição, quer na Autoridade Tributária, quer através da Conservatória, prova a existência de contas das empresas municipais. Portanto, qualquer um pode solicitar essa informação e obter daí a dúvida e, neste caso, a existência dessas mesmas contas.”**

**4. Contração de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamentos**

Na sequência da abertura do procedimento por deliberação de Câmara datada de 10.mai.2019, foi presente Relatório de abertura e avaliação de propostas para Contração de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada da dívida vincenda à EDP abrangida pelo “Acordo de pagamento” e empréstimo PAEL nos termos do artigo 51.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, propondo que a Câmara Municipal autorize contrair o empréstimo até € 3.603.657,24 e autorize a contratação deste financiamento junto do Banco BPI que apresentou a proposta mais vantajosa para o Município.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, homologar a Ata/Relatório e autorizar a contratação do empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada da dívida vincenda à EDP abrangida pelo “Acordo de pagamento” e empréstimo PAEL nos termos do artigo 51.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, até ao montante de € 3.603.657,24 (três milhões, seiscentos e três mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos).**

**Deliberou ainda, autorizar a contratação deste financiamento junto do Banco BPI, que apresentou a proposta mais vantajosa para o Município, conforme análise efetuada, para o montante de € 3.603.657,24 (três milhões, seiscentos e três mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos), com um *spread* + taxa de juro (fixa) de 0,97%.**

**Mais deliberou, remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea f), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

## 5. Proposta de Regulamento Municipal de Água e Saneamento do Concelho da Covilhã

Presente, após o decurso do prazo para consulta pública de harmonia com o previsto no Código do Procedimento Administrativo, através da publicação do Edital n.º 14/2018 no Boletim Municipal n.º. 14, de 12 de julho de 2018, no *site* do Município e afixado nos locais do costume, o Regulamento Municipal de Água e Saneamento do Concelho da Covilhã, foi rececionada sugestão, nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo, pela sociedade anónima SERRA SHOPPING - Centro Comercial, S.A., com o número único de pessoa coletiva e de matrícula n.º 505 302 101, com sede na Avenida Europa, lote 1, 6200-546 Covilhã, propondo o aditamento de três novos números ao artigo 26.º do presente Regulamento, passado a ser novos números 6,7 e 8, nos termos a seguir propostos:

*“6. Podem ainda ser celebrados contratos especiais com utilizadores que tenham ou venham a ter sistemas autónomos de tratamento prévio de águas residuais, antes de estas serem injetadas na rede pública, beneficiando nesse caso de uma redução da tarifa a pagar.*

*7. A redução da tarifa a que se refere o número anterior pode ascender a setenta por cento do valor da tarifa a pagar, em conformidade com o nível de poluição das águas residuais a injetar na rede, depois do tratamento prévio nas instalações do Utilizador, conforme estabelecido em normas de execução técnica deste Regulamento.*

*8. As condições da entrega das águas residuais na rede pública, o seu nível de tratamento e o valor da redação da tarifa constarão do respetivo instrumento contratual, como se prevê no precedente n.º 6.”*

**A presente proposta foi acolhida e plasmada no presente Regulamento.**

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

Foi dado o uso da palavra ao Senhor Administrador da ADC que fez uma explanação e abordou os temas essenciais face às exigências legais atuais, designadamente no que respeita à reclamação e direitos dos clientes e, visa, contudo, tornar-se num documento regulamentador e esclarecedor.

**A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar o Regulamento Municipal de Água e Saneamento do Concelho da Covilhã.**

**Mais deliberou submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea k) do n.º. 1 do art.º 33º., ambas do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL.**

**6. Proposta de Adesão à AICE- Associação Internacional de Cidades Educadoras e Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras**

Presente informação I-CMC/2019/616, do Gabinete de Apoio ao Vereador, datada de 07.março.2019, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/6412, propondo a Adesão à AICE- Associação Internacional de Cidades Educadoras e Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras e remessa do processo administrativo para aprovação da Assembleia Municipal.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou aprovar a Adesão à AICE- Associação Internacional de Cidades Educadoras e Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras.**

**Mais deliberou, remeter o processo administrativo para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas n), in fine, do n.º 1 e k), do n.º 2, ambas do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.**



**7. Minuta de Contrato de Delegação de Competências na Junta de Freguesia do Dominguiso - Apoio às despesas do espaço do pré-escolar – Ano civil 2018**

Presente informação e minuta de Contrato de Delegação de Competências a celebrar entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Dominguiso, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/8174, tendo por objeto o apoio ao funcionamento das instalações do Jardim de Infância do Dominguiso (sala 2), relativo às despesas correntes de funcionamento (água e luz), durante o ano civil de 2018.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou aprovar a minuta do Contrato de Delegação de Competências a celebrar entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Dominguiso, tendo por objeto o apoio ao funcionamento das instalações do Jardim de Infância do Dominguiso (sala 2), relativo às despesas correntes de funcionamento (água e luz), durante o ano civil de 2018, no montante máximo total de 2.486,34€ (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos), sendo liquidados após entrega de documento comprovativo da despesa.**

**Mais deliberou, remeter o contrato de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

## **8. Tarifário de águas e resíduos / 2019**

Presente proposta de novo tarifário de água e resíduos de 2019, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/15898, aprovado pela Assembleia Geral da ADC, Aguas da Covilhã, EM.

Documentos que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, após análise e discussão do assunto, aprovar e emitir parecer favorável ao novo tarifário de água e resíduos de 2019, para os efeitos previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do DL 194/2009, de 20 de agosto.**

**9. Aquisição à Massa Insolvente da Somebe - Sociedade Metalúrgica da Beira, Lda., que, constituindo o processo número 712/17.0T8FND, corre termos pelo Juízo de Comércio do Fundão do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, dos seguintes lotes destinados à construção designados pelo n.º 96, 98, 117 e 119, sitos no lugar de Garroncheiro – Zona Industrial do Tortosendo, freguesia do Tortosendo**

Presente proposta da Fontes Neves & Associados – Sociedade de Advogados RL, Consultor Jurídico do Município da Covilhã e, em sua representação, propõe que a Câmara delibere adquirir à Massa Insolvente da Somebe - Sociedade Metalúrgica da Beira, Lda., que, constituindo o processo número 712/17.0T8FND, corre termos pelo Juízo de Comércio do Fundão do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, os seguintes lotes destinados à construção urbana:

- o prédio urbano, composto de lote de terreno, destinado a construção urbana, designado por lote número 96, sito no lugar de Garroncheiro – Zona Industrial do Tortosendo, freguesia do Tortosendo, município da Covilhã, com a área total de terreno de 1.834,63 m<sup>2</sup>, confrontando a Norte com Lote 94, a Sul com o Lote 98, a Nascente com a Rua AB e a Poente com a linha do caminho de ferro, inscrito na matriz predial urbana sob o atual artigo 2753 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã, sob o número 1847 – relacionado sob a Verba número 2 do Auto de Apreensão de Bens Imóveis;

Pelo preço de € 23.664,26 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos).

- o prédio urbano, composto de lote de terreno, destinado a construção urbana, designado por lote número 98, sito no lugar de Garroncheiro – Zona Industrial do Tortosendo, freguesia do Tortosendo, município da Covilhã, com a área total de terreno de 1.858,32 m<sup>2</sup>, confrontando a Norte com Lote 96, a Sul com o Lote 100, a Nascente com a Rua AB e a Poente com a linha do caminho de ferro, inscrito na matriz predial urbana sob o atual 3/38 artigo 2755 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã, sob o número 1849 – relacionado sob a Verba número 3 do Auto de Apreensão de Bens Imóveis;

Pelo preço de € 23.970,90 (vinte e três mil, novecentos e setenta euros e noventa cêntimos).

- o prédio urbano, composto de lote de terreno, destinado a construção urbana, designado por lote número 117, sito no lugar de Garroncheiro – Zona Industrial do Tortosendo, freguesia do Tortosendo, município da Covilhã, com a área total de terreno de 2.030,00 m<sup>2</sup>, confrontando a Norte com Lote 119, a Sul com o Lote 115, a Nascente com a Rua CD e a Poente com o Lote 95, inscrito na matriz predial urbana sob o atual artigo 2666 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã, sob o

## ATA DA REUNIÃO DE 27/06/2019

número 1697 – relacionado sob a Verba número 4 do Auto de Apreensão de Bens Imóveis; e

Pelo preço de € 26.182,42 (vinte e seis mil, cento e oitenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos).

- o prédio urbano, composto de lote de terreno, destinado a construção urbana, designado por lote número 119, sito no lugar de Garroncheiro – Zona Industrial do Tortosendo, freguesia do Tortosendo, município da Covilhã, com a área total de terreno de 2.030,00 m<sup>2</sup>, confrontando a Norte com Lote 121, a Sul com o Lote 117, a Nascente com a Rua CD e a Poente com o Lote 93, inscrito na matriz predial urbana sob o atual artigo 2668 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã, sob o número 1699 – relacionado sob a Verba número 5 do Auto de Apreensão de Bens Imóveis.

Pelo preço de € 26.182,42 (vinte e seis mil, cento e oitenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos).

Sendo que o preço global de compra dos ditos lotes à referida Massa Insolvente é de € 100.000,00, em consonância com o acordo que, em representação do Município, celebrou nos ditos autos de insolvência.

**A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, e nos termos propostos, aprovar a aquisição à Massa Insolvente da Somebe - Sociedade Metalúrgica da Beira, Lda., que, constituindo o processo número 712/17.0T8FND, corre termos pelo Juízo de Comércio do Fundão do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, os lotes destinados à construção urbana acima referidos, pelo preço, respetivamente, do lote n.º 96 € 23.664,26 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos); do lote n.º 98 € 23.970,90 (vinte e três mil, novecentos e setenta euros e noventa cêntimos); do lote n.º 117 € 26.182,42 (vinte e seis mil, cento e oitenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos) e do lote n.º 119 € 26.182,42 (vinte e seis mil, cento e oitenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos), totalizando o valor global de € 100.000,00 (cem mil euros), a liquidar com a outorga da Escritura ou Documento Particular Autenticado de Compra e Venda, livres de quaisquer ónus ou encargos de qualquer natureza.**

**10. Contrato de Promessa de Compra e Venda, com declarações complementares, sujeito a conditio sine qua non, referente à alienação dos seguintes lotes destinados à construção designados pelo n.º 96 e 98, sitos no lugar de Garroncheiro – Zona Industrial do Tortosendo, freguesia do Tortosendo**

Presente proposta da Fontes Neves & Associados – Sociedade de Advogados RL, Consultor Jurídico do Município da Covilhã e, em sua representação, propõe que a Câmara delibere ratificar o Contrato de Promessa de Compra e Venda, celebrado entre o Município da Covilhã e a empresa Norberto & Duarte, Lda., pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal com o número 506122727, com sede na Rua dos Teixos, lote 21, cave, 6200-698 Teixoso, dos seguintes lotes destinados à construção urbana:

- o prédio urbano, composto de lote de terreno, destinado a construção urbana, designado por lote número 96, sito no lugar de Garroncheiro – Zona Industrial do Tortosendo, freguesia do Tortosendo, município da Covilhã, com a área total de terreno de 1.834,63 m<sup>2</sup>, confrontando a Norte com Lote 94, a Sul com o Lote 98, a Nascente com a Rua AB e a Poente com a linha do caminho de ferro, inscrito na matriz predial urbana sob o atual artigo 2753 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã, sob o número 1847 – relacionado sob a Verba número 2 do Auto de Apreensão de Bens Imóveis;

Pelo preço de € 60.000,00 (sessenta mil euros).

- o prédio urbano, composto de lote de terreno, destinado a construção urbana, designado por lote número 98, sito no lugar de Garroncheiro – Zona Industrial do Tortosendo, freguesia do Tortosendo, município da Covilhã, com a área total de terreno de 1.858,32 m<sup>2</sup>, confrontando a Norte com Lote 96, a Sul com o Lote 100, a Nascente com a Rua AB e a Poente com a linha do caminho de ferro, inscrito na matriz predial urbana sob o atual 3/38 artigo 2755 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã, sob o número 1849 – relacionado sob a Verba número 3 do Auto de Apreensão de Bens Imóveis;

Pelo preço de € 60.000,00 (sessenta mil euros).

Totalizando o valor global de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros).

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com o voto contra do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, ratificar o Contrato de Promessa de Compra e Venda, celebrado entre o Município da Covilhã e a empresa Norberto & Duarte, Lda., pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal com o número 506122727, com sede na Rua**

**dos Teixos, lote 21, cave, 6200-698 Teixoso, dos lotes atrás descritos, pelo preço, respetivamente, do lote n.º 96 € 60.000,00 (sessenta mil euros) e do lote n.º 98 € 60.000,00 (sessenta mil euros), totalizando o valor global de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros).**

**Mais deliberou, nos termos do Contrato de Promessa de Compra e Venda, encarregar os serviços de encetarem os procedimentos necessários, para efeitos de celebração da respetiva Escritura ou Documento Particular Autenticado de Compra e Venda, nas condições previstas no Regulamento de Atribuição de Lotes nas Zonas Industriais do Município da Covilhã.**

**11. Condições Gerais da Hasta Pública – Processo n.º 534 – Alvará de Loteamento n.º 1/19, emitido em 15.março.2019, sito em Grila, União de Freguesias de Covilhã e Canhoso**

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/15847, propondo a abertura de procedimentos de Hasta Pública, em duas modalidades, de acordo com as respetivas condições gerais, do Loteamento de terrenos para construção urbana, constituído por 36 lotes, com área a lotear de 52.837,00 m<sup>2</sup>, área de reserva ou sobranço de 14.503,00 m<sup>2</sup>, área total de construção de 29.600,00 m<sup>2</sup>, volume de construção de 84.000,00 m<sup>3</sup>, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 5636, com o valor patrimonial tributário de € 6.187.440,00, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 930 da extinta freguesia de São Pedro.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com o voto contra do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes, aprovar a abertura de procedimento de Hasta Pública do Loteamento de terrenos para construção urbana, constituído por 36 lotes, com área a lotear de 52.837,00 m<sup>2</sup>, área de reserva ou sobranço de 14.503,00 m<sup>2</sup>, área total de construção de 29.600,00 m<sup>2</sup>, volume de construção de 84.000,00 m<sup>3</sup>, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo n.º 5636, com o valor patrimonial tributário de € 6.187.440,00, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 930 da extinta freguesia de São Pedro, nas duas modalidades propostas e de acordo com as respetivas condições gerais datadas de 06.junho.2019, a realizar no próximo dia 26.julho.2019, respetivamente pelas 10:00 e 11:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho.**

**Deliberou ainda, designar o júri do procedimento constituído por:**

- Graça Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral**
- Júlio Costa, Chefe de Divisão de Finanças**
- Carlos Serra, Coordenador do Serviço de Património Municipal**

**Mais deliberou, mandar publicar o Edital da hasta pública em Jornais da região, no próximo Boletim Municipal, no sítio do Município na internet em [www.cm-covilha.pt](http://www.cm-covilha.pt) e no Facebook do Município em <https://www.facebook.com/covilhamunicipio>.**

## **12. Minuta de Protocolo de Cedência de Instalações entre o Município da Covilhã e o Centro de Inovação do Turismo**

Presente informação e minuta de Contrato de Cedência de Instalações em regime de comodato entre o Município da Covilhã e a Associação NEST - Centro de Inovação do Turismo, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/16654, cujo objeto é regular os termos e as condições de cedência do imóvel sito na fração autónoma designada pela letra “A”, correspondente à loja situada na parte direita do piso zero ou rés-do-chão – destinada a Comércio e Serviços, sita na Praça do Município, na Rua António Augusto de Aguiar, 29, na União de Freguesias da Covilhã e Canhoso, concelho da Covilhã, inscrito na matriz urbana da união de freguesias da Covilhã e Canhoso sob o artigo 3642 e descrita na conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o número 785 da extinta freguesia de São Pedro, por um período de 20 (vinte) anos, com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos de tempo, salvo por incumprimento de uma das partes.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, e nos termos da minuta, aprovar a celebração do Contrato de Cedência de Instalações em regime de comodato entre o Município da Covilhã e a Associação NEST - Centro de Inovação do Turismo, cujo objeto é regular os termos e as condições de cedência do imóvel sito na fração autónoma designada pela letra “A”, correspondente à loja situada na parte direita do piso zero ou rés-do-chão – destinada a Comércio e Serviços, sita na Praça do Município, na Rua António Augusto de Aguiar, 29, na União de Freguesias da Covilhã e Canhoso, concelho da Covilhã, inscrito na matriz urbana da união de freguesias da Covilhã e Canhoso sob o artigo 3642 e descrita na conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o número 785 da extinta freguesia de São Pedro, por um período de 20 (vinte) anos, com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos de tempo, salvo por incumprimento de uma das partes.**



**13. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a CAMI – Clube Aventura do Minho**

Presente Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a CAMI - Clube Aventura do Minho, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/16308, tendo por objeto o apoio para a realização da prova de desporto automóvel denominada “Rampa Covilhã - Serra da Estrela 2019” e compromete-se a promover e a divulgar o Concelho da Covilhã através da realização da prova, nos dias 29 e 30 de junho de 2019, no troço entre a Covilhã e as Penhas da Saúde, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros).

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou aprovar o Protocolo entre o Município da Covilhã e a CAMI - Clube Aventura do Minho tendo por objeto o apoio para a realização da prova de desporto automóvel denominada “Rampa Covilhã - Serra da Estrela 2019” e compromete-se a promover e a divulgar o Concelho da Covilhã através da realização da prova, nos dias 2 e 3 de junho de 2019, no troço entre a Covilhã e as Penhas da Saúde, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros).**

**ATA DA REUNIÃO DE 27/06/2019**

### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

### **VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

### **MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS**

O montante global dos encargos resultantes das deliberações tomadas nesta reunião de Câmara foi de € 3.913.042,72 (três milhões, novecentos e treze mil, quarenta e dois euros e setenta e dois cêntimos).

### **ENCERRAMENTO**

Pelas 10:20 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

**O Presidente da Câmara,** \_\_\_\_\_

**A Diretora do Departamento de Administração Geral,** \_\_\_\_\_